

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM RECEBER
PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

1. DO PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.937.145/0001-03, com sede à Rua Bruno Barth, nº 55, Centro, Município de Pinheirinho do Vale/RS, CEP 98.435-000, neste ato representado pela Presidenta do órgão, ELEANE CONRAD TREVISAN, inscrita no CPF sob o nº 979.385.800-15, nos termos do art. 75, inciso II, bem como o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que, tem interesse em contratar empresa especializada para implantação e locação mensal de sistema de gestão informatizado e integrado nas áreas dos Sistemas do Processo Legislativo e afins, em plataforma WEB, na modalidade de Software como Serviço (SaaS), incluindo atualizações, alterações legais, corretivas, evolutivas, implantação, suporte técnico e treinamento de usuários, para Câmara Municipal de Vereadores.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação dos serviços fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor de referência foi atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 que trata das hipóteses de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – para contratação de serviços e compras de pequeno valor, assim considerados aqueles de valor até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

2.2. Considerando que o valor estimado para a presente contratação não ultrapassa o limite vigente, e que se trata de serviço especializado e de natureza comum, descrito de forma clara e objetiva no Termo de Referência, é juridicamente viável a contratação direta, mediante dispensa de licitação, com base no dispositivo legal mencionado.

2.3. Ademais, foram observados os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os critérios de vantajosidade e interesse público, conforme exige o ordenamento jurídico.

2.4. Ressalta-se que será dada ampla publicidade ao procedimento, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, por meio da divulgação em sítio eletrônico oficial, assegurando a transparência da contratação e o acesso à informação por parte da sociedade e dos demais interessados.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto da presente contratação consiste na implantação e locação mensal de sistema de gestão informatizado e integrado, voltado à modernização e eficiência das atividades legislativas da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheirinho do Vale/RS. A solução deverá abranger os Sistemas do Processo Legislativo e áreas correlatas, sendo fornecida na modalidade de Software como Serviço (SaaS), com acesso em plataforma WEB. O sistema deverá permitir a digitalização, automação e padronização de fluxos internos, além de assegurar a plena rastreabilidade de documentos e proposições legislativas, atendendo às exigências legais, operacionais e administrativas do Poder Legislativo.

3.2. A contratação inclui, de forma indissociável, a implantação do sistema, bem como a prestação continuada de serviços de suporte técnico, capacitação dos usuários, atualizações legais, melhorias corretivas e evolutivas, tudo de forma remota e segura, com armazenamento em nuvem e controle de acessos baseado em perfis de usuários. A empresa contratada deverá fornecer todos os recursos necessários à adequada implementação do sistema, arcando com os custos relacionados aos profissionais envolvidos, como remuneração, encargos, deslocamentos e outros encargos eventualmente necessários à execução contratual.

3.3. Além disso, o sistema deve promover maior transparência e acesso à informação pública, possibilitando à população acompanhar em tempo real as atividades do Legislativo por meio de portal integrado. Espera-se, ainda, a redução do uso de papel, aumento da eficiência na realização das sessões plenárias (com funcionalidades como gestão de pautas, votações e presenças), melhoria da gestão documental e garantia de conformidade com a legislação vigente. O serviço será prestado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sendo que o início se dará após a implantação do sistema e a realização do treinamento inicial dos servidores da Câmara Municipal.

3.4. Nesse sentido, apresenta-se a seguir a tabela com as quantidades pretendidas:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QNT.
1	Contratação Direta por Dispensa de Licitação: trata-se de expediente buscando a Contratação de empresa especializada para implantação e locação mensal de sistema de gestão informatizado e integrado nas áreas dos Sistemas do Processo Legislativo e afins, em plataforma WEB, na modalidade de Software como Serviço (SaaS), incluindo atualizações, alterações legais, corretivas, evolutivas, implantação, suporte técnico e treinamento de usuários, para Câmara Municipal de Vereadores.	Meses	12

Média (mensal): R\$ 1.740,18 (um mil, setecentos e quarenta reais e dezoito centavos).

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços será realizada de forma remota, mediante acesso à plataforma disponibilizada pela empresa contratada. A contratada deverá assegurar atendimento técnico e suporte aos usuários da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheirinho do Vale/RS inclusive fora do horário comercial, sempre que necessário para garantir o pleno funcionamento do sistema e a continuidade dos serviços legislativos, bem como, a promoção da transparência e fortalecimento do vínculo com a comunidade.

4.2. Como etapa inicial, a contratada deverá realizar uma aula de apresentação e capacitação, com data previamente agendada, destinada a instruir os servidores e vereadores quanto ao funcionamento do sistema, suas principais funcionalidades, fluxo de trabalho, e demais orientações operacionais. Essa atividade será realizada por meio virtual, com a disponibilização de material de apoio, e será considerada como parte integrante da implantação do sistema.

4.3. A empresa contratada também deverá manter canal de atendimento ativo para resolução de dúvidas, correções, atualizações e demais demandas relativas ao sistema contratado, garantindo a prestação contínua, eficaz e tempestiva dos serviços acordados.

4.4. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência e transparência, prezando pela qualidade, ética e responsabilidade na comunicação institucional do Município.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, conforme a entrega e execução satisfatória dos serviços descritos no futuro contratado.

5.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, que deverá ser emitido pela contratada e enviado à Administração Pública Municipal para análise e aprovação.

5.3. O pagamento será realizado em até 15 dias após a emissão da nota fiscal, podendo ser ajustado conforme a efetiva prestação dos serviços.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025: 22

7. DO FORO

7.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Frederico Westphalen/RS.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

8.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e) Lei Complementar nº 123/2021;
- f) Lei Orgânica do Município.

9. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO publicação no sítio da municipalidade pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2. Manifestação de interesse e orçamentos devem, nos termos da planilha do ITEM 3, ser enviadas para o e-mail pinheirinhodovalelicitacoes@gmail.com até as 17h do dia 09/05/2025.

Pinheirinho do Vale/RS, 06 de maio de 2025.

ELEANE CONRAD TREVISAN
Presidente da Câmara de Vereadores do
Município de Pinheirinho do Vale/RS.

RONALDO ANTÔNIO ZIMMER
Agente de Contratação, Pregoeiro e Leiloeiro
Administrativo